



- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VII - Um representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Transporte;
- IX - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** Os membros serão indicados pelos respectivos chefes das pastas e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como seus respectivos suplentes.

**Art. 3º** - A Comissão adotará os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa, a ser editada pela Controladoria Geral do Município de João Costa/PI em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, necessários para consecução de seus objetivos.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão exercem suas funções sem qualquer forma de remuneração, sendo considerado um trabalho de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 14 de julho de 2022.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSE NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Id:0047D7B79F7ABCE4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**  
 RUA 1º DE JANEIRO  
 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 52 , DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.146**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
579	10.302.0210.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 631 02	100.000,00
631	4.4.90.52.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	
580	10.302.0210.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 632 02	100.000,00
632	4.4.90.52.00	
999 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinc Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	

Anulação:

Anulação (-)		-100.000,00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
231	10.301.0210.1025.0000 Construção de Academia de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 02	-25.000,00
631	4.4.90.51.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	
308	10.302.0210.1020.0000 Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 02	-25.000,00
631	4.4.90.52.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	
313	10.302.0210.1043.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 02	-50.000,00
631	4.4.90.51.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	

**DECRETO Nº 52 , DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.146**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSE NETO DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO

**Id:09FEBE022E40BF55**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, comunica que Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022 e EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022, no Diário Oficial do Município na página 177 da Edição IVDCXV do dia 14 de Julho de 2022.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 18 de julho de 2022.

*Maria Gesane de Moura*  
**Maria Gesane de Moura**  
 Presidente da CPL

**Id:167C2F3D781ABBEA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**  
 AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO  
 CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022**

"Altera o parágrafo 5º, do artigo 33, da Lei orgânica do Município de Santo Antonio dos Milagres, no Estado do Piauí".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica local, por meio de seus representantes devidamente eleitos, **RESOLVE**:

Fica alterado o parágrafo 5º, do artigo 33, da Lei orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 33. § 5º. "A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á até o fim do período ordinário, em reunião especificamente convocada para esse fim, empossados automaticamente os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro da sessão legislativa subsequente".
- Revogam-se as demais disposições em contrário.
- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Diante da dissonância com o regimento interno da Câmara Municipal, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar e garantir a devida administração da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio dos Milagres, 04 de julho de 2022.

*Gaspar Gomes de Araújo*  
**Gaspar Gomes de Araújo**  
 PRESIDENTE

*APROVADO OS VOTOS*